

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MEI

PROCESSO nº 028/21

RECEBIMENTO “DOS ENVELOPE DIA 15/07/2021 ÀS 14h15min,

ABERTURA E JULGAMENTO: 15/07/2021, às 14h:30.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito Rua das Neves nº 01-Centro- Iguape/SP.

A Câmara Municipal de Iguape comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço global**, para locação de aparelhagem de sonorização para atender às Sessões e eventos da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de locação de som, para locação de aparelhagem de sonorização para atender às Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos internos e externos da Câmara Municipal de Iguape, observado o Termo de Referência anexo.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

2.2- PRIMEIRO ENVELOPE.

2.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 004/2021

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

2.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

2.3.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.3.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 2.3.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
 - 2.3.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 2.3.6. prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
 - 2.3.7. Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
 - 2.3.8. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 2.3.9. declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
 - 2.3.10. declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 2.3.11. declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 2.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 2.5. Os documentos de que tratam os sub-itens 2.3.2; 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 do item 2.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 2.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- 2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 2.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 2.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 2.7.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 2.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

2.10.SEGUNDO ENVELOPE

2.10.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N° 004/2021

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

2.10.2. Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.

2.10.3. A proposta deverá conter o preço global da locação pelo prazo de 12 (doze) meses, grafado em algarismos em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, transporte, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

2.10.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;

2.11. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

2.12. Só será aceita uma proposta, por empresa.

2.13. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

2.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

3.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **15/07/2021, 14h:15h**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito Rua nas neves nº 01 Centro, Iguape-SP.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **15/07/2021 14h:30min.**, horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito na Rua nas Neves nº 01 Centro, Iguape-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será vedada a participação de empresas:

6.1.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.1.2. Sob processo de concordata e falência;

6.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.4. Das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

6.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, findando emde 2022.

7.2. A contratação objeto do presente procedimento poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

8.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

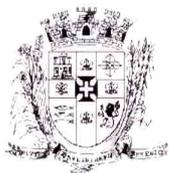
8.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9.2. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procedera a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

9.3. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

9.4. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.5. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

9.6. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço Global.

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato publico, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

10.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

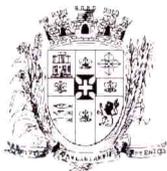
10.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

10.5.2. que sejam manifestamente inexecutáveis;

10.5.3. que apresentem preços excessivos.

10.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

11. DO RECURSO

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Iguape.

11.3. Excepcionalmente, serão admitidos recurso via e-mail direcionado ao site oficial da Câmara.

12. DO CONTRATO

12.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

12.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I decorrente desta licitação, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

12.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

12.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

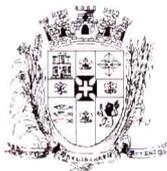
13. DO PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATADA** emitirá faturas mensais no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

13.2. As faturas serão entregues à **CONTRATANTE**, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar quanto a sua aceitação ou devolução à **CONTRATADA**, com a devida justificativa.

13.2. Os pagamentos mensais, serão efetuados até o 10^º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

13.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

13.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

13.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

13.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

13.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

13.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.10. À **CONTRATADA** fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto emitido através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

13.11. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

13.12. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

13.13. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

13.14. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**.

13.15. As quantias referentes aos valores de impostos devidos aos órgãos Federais e Estaduais, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e processados segundo a legislação vigente, quando devidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto, nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

14.2. É expressamente vedada a concessão de revisão de preços exceto nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção;

14.3. A parte contratada que buscar a revisão, deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.

15.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste convite e de seus anexos, bem como demais instruções que o integram.

15.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

15.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

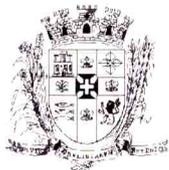
15.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Passam a fazer parte deste Convite, como parte indissociável do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II- Minuta de contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

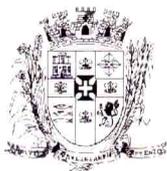
Anexo III- declaração de Micro empresa;

Anexo IV - declaração de conformidade;

Anexo V- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Iguape, 06 de Julho de 2021.

Eduardo de Lara
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO I- Edital Carta Convite nº 004/2021 MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ N. _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

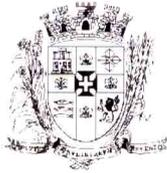
Representante Legal/Procurador: _____

Valor global (12 meses).....R\$.....(.....reais)

Validade da proposta: 30 dias

Data:/...../ de 2021

Assinatura do Representante Legal/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II- CARTA CONVITE Nº 004/21 MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Iguape**, com sede à Rua das Neves nº 01, neste Município de Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob número 57.739.989/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Eduardo de Lara**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.093.510-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.475.178-43, residente e domiciliado nesta cidade de Iguape à Rua Augusto Rollo nº 11 Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, cadastrada no CNPJ sob nº, com sede a nº, Município de, neste ato representado por seu proprietário **Sr.** portador do RG e do CPF, residente anº, Município, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de locação de som, para locação de aparelhagem de sonorização para atender às Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos internos e externos da Câmara Municipal de Iguape, observado o Termo de Referência anexo.

2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todo equipamento, material e pessoal necessário à prestação dos serviços, bem como pelos profissionais contratados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

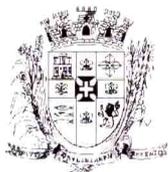
2.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu, pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos de sonorização instalados na sede da Câmara para atendimento das sessões Plenárias, reuniões das Comissões Permanentes, audiências públicas e quaisquer outros eventos realizados na sede da Câmara, sempre que lhe for solicitado, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, pela Câmara.

2.4. Caberá à **CONTRATADA**, disponibilizar equipamentos de sonorização para eventos fora do recinto da Câmara

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de/...../2021 a/...../2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3.2. A contratação objeto do presente procedimento poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4. Do Início e execução dos Serviços

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, com pagamento mensal, reajustável, após 01 (um) ano, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM fornecido pelo Governo Federal.

5. Do Preço

5.1. Para efeito de direito, as partes atribuem ao presente contrato o valor global de **RS**(..... **reais**), que serão pagos em parcelas mensais iguais no valor de **RS** (**reais**) cada parcela.

5.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

6. Do Pagamento

6.1. No último dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir o Documento Fiscal correspondente aos serviços prestados no período mensal e entregar na Contabilidade da Câmara Municipal.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pelo Setor de Contabilidade da Câmara, através de cheque nominal ou depósito bancário, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao contratado, aplicar-se-á o índice do IPCA “pro rata diem” a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7. Dos Recursos Financeiros

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos advindos das dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, classificadas sob os códigos: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

8. Da Rescisão

8.1. A Câmara poderá rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- 8.1.1.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- 8.1.2.** pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 004/2021- e da Proposta da **CONTRATADA**.

9. Das Penalidades e Sanções

9.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- 9.1.1.** advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 9.1.2.** multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- 9.1.3.** multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- 9.1.4.** rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

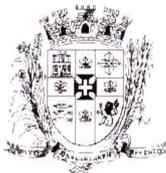
9.2. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

10. Do Regulamento

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite nº 004/2021, proposta da **CONTRATADA** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

11. Das Despesas

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

12.INDICAÇÃO DOS GESTORES

12.1. A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo Sr. José Luis Barbosa Mancio, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim.

12.1. A CONTRATANTE será representada, durante a execução do contrato, pelo Sr., na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim.

13.Do Foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iguape, de de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Iguape
Eduardo de Lara

CONTRATADOS

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO III - CARTA CONVITE Nº 004/21

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa -ME, portadora do CNPJ: com sede à Rua nº, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 004/21, realizado pela Câmara Municipal de Iguape.

....., em de de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Edital de Carta Convite nº 004/21 ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos de alimentação e limpeza, para fornecimento de itens em quantidade e condições previstos no anexo I, parte integrante deste Contrato.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite nº 004/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 7- Declara que a licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal.
8. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação; que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____

Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

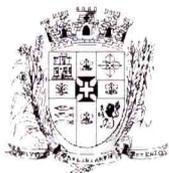
Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Edital de Carta Convite nº 004/21

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos de alimentação e limpeza, para fornecimento de itens em quantidade e condições previstos no anexo I, parte integrante deste Contrato.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, de de 2021.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**